



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6120, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993.

Abre no orçamento programa anual do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO - crédito adicional no valor de CR\$ 7.415.000,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1.993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual em favor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM-RO - Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 7.415.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação conforme Decretos nºs 5990 e 6013, de 23 de junho de 1.993 e 14 de julho de 1.993, respectivamente, no que se refere ao Projeto Atividade 2810.1166375.2.056 - Atividades a Cargo do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM-RO.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 1.993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia nº 2877
de 01/10/93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6120, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

Abre no orçamento programa anual de
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM-RO -
RO - crédito adicional no valor de
CR\$ 7.415.000,00, e dá outras provi-
dências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual em favor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM-RO - Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 7.415.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação conforme Decretos nºs 5980 e 6073, de 23 de junho de 1993 e 14 de julho de 1993, respectivamente, não que se refere ao Projeto Atividade 2810.1166375.2.056 - Atividades a Cargo do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM-RO.

Art. 3º - Fica alterada a programação das duas últimas linhas desta conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 1993, 109ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

AMADEU GUILHERME MACHADO
Secretário Geral da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I				
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO AO DECRETO Nº			EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
2811.03.07021 2.617	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do IPEM-RO.	3190.09	41	100.000,00
		3190.11	41	6.000.000,00
		3190.13	41	815.000,00
		3190.14	41	500.000,00
TOTAL				7.415.000,00

ANEXO II					
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO AO DECRETO Nº				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	639.362,91	1.373.929,85	11.518.287,24	-	13.531.580,00


